



Ministro do Ambiente e Ação Climática emite despachos que garantem os serviços essenciais nas áreas tuteladas

O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, João Pedro Matos Fernandes, assinou hoje, domingo, 22 de março, três despachos que entram em vigor às 00:00 de 23 de março de 2020, e que abrangem áreas essenciais como o abastecimento de água, gestão de resíduos urbanos, fornecimento de energia, eletricidade, gás e combustíveis e também os transportes.

Os três despachos, que visam a garantia dos serviços essenciais ao país, surgem dada a situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 e que exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente com vista a prevenir a transmissão do vírus e conter a expansão da doença COVID-19.

Abaixo o resumo dos três despachos que em que o primeiro abrange os seguintes setores:

- a) Abastecimento de água para consumo humano;
- b) Saneamento de águas residuais urbanas;
- c) Gestão de resíduos urbanos;
- d) Fornecimento de energia, compreendendo a eletricidade e o gás natural;
- e) Fornecimento de combustíveis líquidos e de Gás de Petróleo Liquefeito (GPL);
- f) Transporte público de passageiros.

Os outros dois são dirigidos a dois serviços do Ministério (Agência Portuguesa do Ambiente e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas), estando dispensada a sua publicação.

DESPACHO 1 (RESUMO)

Para todas as atividades seguidamente descritas, devem as entidades e empresas gestoras dos sistemas definir as equipas necessárias para garantir as atividades que se descrevem, setor a setor.

De forma a assegurar a continuidade e a ininterruptibilidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano

- a) Exploração dos sistemas de abastecimento, assegurando o funcionamento das redes de adução e distribuição, bem como de todos os equipamentos e infraestruturas principais, como sejam as estações de tratamento de água, reservatórios e estações elevatórias;
- b) Operação, manutenção e reparação de avarias de todas as infraestruturas dos sistemas de abastecimento;
- c) Realização do controlo da qualidade da água para consumo humano de acordo com as orientações da autoridade competente para a qualidade da água para consumo humano,
- d) Funcionamento dos sistemas de controlo e telegestão;
- e) Funcionamento do sistema de logística e compras necessários à exploração dos sistemas de tratamento;
- f) Adequado encaminhamento das lamas e subprodutos do tratamento de água, em caso de impossibilidade do respetivo armazenamento;
- g) Prestação de serviços de atendimento ao público, em regime de teletrabalho, para reporte de avarias.

De forma a assegurar a continuidade e a ininterruptibilidade da prestação dos serviços públicos de saneamento de águas residuais urbanas,:

- a) Exploração dos sistemas de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais, garantindo o cumprimento dos parâmetros e valores limite de emissão dos efluentes à saída das estações de tratamento de águas residuais, as quais, sempre que deles dispuserem, deverão ter em funcionamento os sistemas de desinfecção, em articulação com as autoridades de saúde e ambientais competentes;
- b) Operação, manutenção e reparação de avarias de todas as infraestruturas dos sistemas de saneamento;

- c) Realização da colheita de amostras aos efluentes, devendo os laboratórios próprios ou contratados para a realização de análises aos efluentes assegurar a disponibilidade de meios necessários para o respetivo controlo analítico;
- d) Funcionamento dos sistemas de controlo e telegestão;
- e) Funcionamento do sistema de logística e compras necessários à exploração dos sistemas de tratamento;
- f) Adequado encaminhamento das lamas e subprodutos do tratamento de águas residuais, em caso de impossibilidade do respetivo armazenamento;
- g) Prestação dos serviços de atendimento ao público, em regime de teletrabalho, para reporte de avarias.

De forma a assegurar a continuidade e a ininterruptibilidade da prestação dos serviços públicos de gestão de resíduos urbanos

- a) Exploração dos sistemas de gestão de resíduos urbanos, designadamente a operação e o funcionamento das infraestruturas de tratamento final dos resíduos urbanos, incluindo a incineração ou aterro;
- b) Operação, manutenção e reparação de avarias de todas as infraestruturas dos sistemas;
- c) Aferição da necessidade de redefinição dos locais de entrega em alta dos resíduos urbanos indiferenciados;
- d) Reforço da periodicidade da recolha dos resíduos urbanos indiferenciados, sempre que necessário;
- e) Reforço da higienização e da desinfeção dos contentores de resíduos urbanos;
- f) Reforço do controlo da correta deposição dos resíduos urbanos em contentores e criação de piquetes de ação rápida para limpeza e remoção de resíduos urbanos se identificada deposição fora de contentores;
- g) Prestação dos serviços de atendimento ao público, em regime de teletrabalho, para reporte de situações que podem colocar em causa a saúde pública.

Com vista a assegurar a manutenção e o funcionamento da Rede Estratégica de Postos de Abastecimento (REPA) de combustível e a gestão das reservas de emergência do Estado Português, devem manter-se em laboração e funcionamento:

- a) Refinaria de Sines;
- b) Refinaria de Matosinhos;
- c) CLC – Aveiras de Cima (incluindo o oleoduto multiproduto);
- d) Ponto de descarga/armazenamento/expedição de granéis líquidos e gasosos;
- e) Instalações de armazenamento de produtos petrolíferos (combustíveis líquidos e GPL);
- f) Postos de abastecimento em território continental e Ilhas da REPA (combustíveis e GPL), devendo os restantes postos de abastecimento funcionar de acordo com a sua disponibilidade, sujeita a acompanhamento pela ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E., a qual poderá determinar a sua reabertura;
- g) Postos de abastecimento de embarcações do continente e Ilhas;
- h) Parques de armazenamento, enchimento e distribuição de garrafas de GPL;
- i) Empresas distribuidoras de combustíveis líquidos e gasosos;
- j) Empresas transportadoras de combustíveis líquidos e gasosos;
- k) Aeroportos internacionais (Lisboa, Porto e Faro);
- l) Centros de abastecimento de combustíveis nos aeroportos - GOC de Lisboa e Faro;
- m) Aeródromos e heliportos (armazenagem de carburantes).

Com vista a assegurar a continuidade e a ininterruptibilidade do serviço de distribuição de gás natural

- a) Gestão e operação da rede nacional de distribuição de gás natural - centros de despacho;
- b) Operação local e resposta a avarias e incidentes nas infraestruturas de distribuição de gás natural em regime de concessão ou licença de distribuição local nas empresas REN Portgás, Beiragás, Lisboagás, Lusitaniagás, Setgás, Tagusgás, Dianagás, Duriensegás, Medigás, Paxgás, Sonorgás;

- c) Assegurar a logística de abastecimento de Gás Natural Liquefeito (GNL), por forma a garantir o contínuo funcionamento de cada uma das Unidades Autónomas de Gás (UAG), através do Gestor Logístico de UAG;
- d) Assistência técnica a avarias em clientes;
- e) Religações e ligações urgentes a clientes;
- f) Ordens de serviço agendadas com clientes.

Com vista a assegurar a continuidade e a ininterruptibilidade dos serviços de transporte de eletricidade, bem como dos serviços de transporte e armazenamento de gás natural, e dos serviços associados aos terminais de GNL

- a) Operação do Despacho Nacional da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade em Sacavém;
- b) Operação do Centro de Operação da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade em Vermoim;
- c) Operação local e resposta a avarias e incidentes nas infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade;
- d) Operação do Despacho Nacional da Rede Nacional de Transporte e das Infraestruturas de Armazenamento de Gás Natural em Bucelas;
- e) Operação local e resposta a avarias e incidentes nas infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural;
- f) Operação local e resposta a avarias e incidentes das infraestruturas de armazenamento subterrâneo de gás natural no Carriço;
- g) Operação local e resposta a avarias e incidentes no Terminal de GNL em Sines, incluindo as infraestruturas de receção, de armazenamento e de regaseificação de GNL;
- h) Operação e resposta a avarias e incidentes dos sistemas de informáticos que suportam as atividades anteriores;
- i) Manutenção de faixas de proteção e gestão de combustível em situações de risco iminente.

Com vista a assegurar a continuidade e a ininterruptibilidade do serviço de distribuição de eletricidade

- a) Gestão e operação dos centros de despacho da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade (alta, média a baixa tensão);

- b) Gestão e operação das infraestruturas da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade (alta, média e baixa tensão);
- c) Resposta a avarias e incidentes nas infraestruturas da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade (alta, média e baixa tensão);
- d) Reparação de avarias de iluminação pública alargadas;
- e) Manutenção de faixas de proteção e gestão de combustível em situações de risco iminente;
- f) Assistência técnica a avarias em clientes;
- g) Religações e ligações urgentes a clientes;
- h) Ordens de serviço agendadas com clientes.

As empresas Transtejo, S.A, Soflusa – Sociedade Fluvial de Transportes, S.A., Metropolitano de Lisboa, E.P.E, Metro do Porto, S.A., e Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S.A., e a concessionária da exploração do serviço de metropolitano ligeiro da margem sul do Tejo devem assegurar, cumulativamente:

- a) Os limiares adequados da oferta de serviço de transporte público de passageiros do horário de inverno, em todas as linhas e percursos em que operam, garantindo que os horários de arranque e término da operação não são alterados, e não são inferiores a:
 - i. 30% no que respeita ao transporte em metro;
 - ii. 40% no que respeita ao transporte rodoviário e fluvial.
- b) A limitação do número máximo de passageiros transportados a 1/3 da lotação do veículo, de forma a garantir a distância de segurança entre passageiros;
- c) A disponibilização de serviço em todas as paragens, estações e terminais, promovendo a informação e as condições que permitam o cumprimento das distâncias de segurança entre passageiros e a adoção dos demais comportamentos que minimizem risco de contágio;
- d) O funcionamento ininterrupto dos serviços de pronto-socorro, piquetes de emergência, serviços de segurança das instalações e equipamentos e centros de operação e controlo das operações;
- e) A rotação e a segregação das equipas de trabalhadores, de molde a minimizar o risco de contágio;

- f) A redução, sempre que possível, das possibilidades de contacto entre o pessoal que assegura a operação e os passageiros, de molde a minimizar o risco de contágio;
- g) A limpeza e a desinfeção das instalações e equipamentos utilizados pelos passageiros e outros utilizadores, de acordo com as recomendações das autoridades de saúde;
- h) As alterações à operação de transportes e necessários ajustamentos nos respetivos procedimentos, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde pública e proteção de funcionários e utentes.

No transporte em táxi e no TVDE deve restringir-se o acesso ao banco dianteiro, devendo ser acautelada a renovação do ar interior das viaturas e a limpeza das superfícies.

Para assegurar o correto funcionamento dos serviços de transporte em táxi, os presidentes das câmaras municipais podem definir condições excecionais de circulação, incluindo:

- a) A restrição da circulação em dias pares para os veículos com número de matrícula “par”;
- b) A restrição da circulação em dias ímpares para os veículos com número de matrícula “ímpar”.

Para garantir a prestação dos serviços essenciais previstos no presente despacho, as entidades responsáveis pela sua provisão devem manter em vigor os contratos outorgados com terceiros, designadamente de fornecimento de bens e prestação de serviços, necessários ao cumprimento das suas obrigações.

DESPACHO 2 (RESUMO)

A APA – Agência Portuguesa de Ambiente, define as equipas e os trabalhadores necessários para o funcionamento das seguintes áreas de atuação:

- a) Gestão de recursos hídricos e litoral
 - i. Vigilância da orla costeira, em particular monitorização de arribas e áreas arenosas em risco;
 - ii. Monitorização quantitativa e qualitativa de bacias hidrográficas para, nomeadamente, efeitos de gestão de situação de escassez ou seca;

- iii. Monitorização da qualidade das águas balneares;
 - iv. Gestão e segurança de barragens;
 - v. Gestão de cheias;
 - vi. Fiscalização de poluição hídrica;
 - vii. Restauro fluvial pós-fogos florestais.
- b) Gestão de resíduos, para efeitos de emissão de orientações e acompanhamento da sua implementação junto do setor dos resíduos no contexto da presente pandemia;
- c) Prevenção e controlo de acidentes graves (SEVESO) que envolvam substâncias perigosas e limitação das suas consequências para a saúde humana e o ambiente;
- d) Segurança nuclear e emergências radiológicas:
- i. Resposta a solicitações de apoio em situação de emergência dos titulares de fontes radioativas ou de instalações;
 - ii. Gestão da rede de alerta de radioatividade no ambiente (RADNET);
 - iii. Apoio às entidades de proteção civil e intervenção no terreno em caso emergência radiológica e nuclear;
 - iv. Coordenação das ações de monitorização radiológica em caso de emergência;
 - v. Resposta a notificações e solicitações das entidades nacionais, europeias e internacionais relacionadas com emergências radiológicas ou nucleares
 - vi. Emissão das autorizações necessárias para garantir o fluxo de radiofármacos para as unidades de saúde.
- e) Qualidade do ar, para efeitos de acompanhamento e análise de eventuais episódios de poluição atmosférica;
- f) Operação de sistemas informáticos e plataformas colaborativas.

DESPACHO 3 (RESUMO)

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.), define as equipas e os trabalhadores necessários para o funcionamento das seguintes áreas de atuação:

- a) Prevenção estrutural e gestão de fogo rural;
- b) Funcionamento dos viveiros florestais de plantas vivas, postos aquícolas e da rede nacional de centros de recuperação para a fauna;
- c) Vigilância preventiva, fiscalização das áreas públicas florestais e aplicação de normativos (CITES/BONA/BERNA);
- d) Inspeção fitossanitária;
- e) Operação de sistemas informáticos e plataformas colaborativas;
- f) Execução e beneficiação da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC), assente em Faixas de Interrupção de Combustível (FIC) e a promoção de silvicultura preventiva em mosaicos de faixas de gestão de combustíveis.

O ICNF, I.P., deve garantir a mobilização em permanência das equipas de Sapadores Florestais, do Corpo Nacional de Agentes Florestais e dos Vigilantes da Natureza que integram o dispositivo de prevenção e combate a incêndios.

Na Tapada de Mafra, deve ser assegurada a manutenção e segurança dos animais, das instalações e do respetivo sistema informático, sem prejuízo do recurso ao teletrabalho para todas funções que possam ser prestadas com recurso às tecnologias informáticas e mecanismos de comunicação.

Lisboa, 22 de março de 2020